



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1315 DE 19 DE AGOSTO DE 1.992

"Autoriza a Prefeitura Municipal a promover indenização e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova - - Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são - conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odes/ sa autorizada a indenizar Mario Bueno de Moraes, mediante a cessão de um lote de terreno do Jardim das Palmeiras, identificado pelo número 25(vinte e cinco), da quadra 09, de próprio municipal, ava/ liado ao preço de CR\$-1.500.000,00-(hum milhão e quinhentos mil - cruzeiros).

ART. 2º)- A indenização de que trata o artigo ante/ rior é decorrente da relocação do indenizado de imóvel situado em uma gleba de terras recebida pela Prefeitura Municipal da Fazenda do Estado, através de permissão de uso, no local onde será implan/ tado o Centro Administrativo do Município.

ART. 3º)- Fica ainda a Prefeitura Municipal autori/ zada a ceder ao indenizado os materiais de construção que com--/ põem o prédio residencial onde o mesmo reside e que será objeto de demolição.

ART. 4º)- As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementa da se necessário.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:Lei nº-1315 de 19/08/1992:

ART. 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 19 de Agosto
de 1.992



MANOEL RAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



José Pereira de Araujo
Responsável pela Secretaria